

publicação legal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
 CGC/MF 7697529-0001-10
Estado do Paraná

EDITAL Nº 51/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** a data, horário e locais de realização das provas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

I - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** e a entrega dos documentos referentes a Prova de Títulos serão realizadas no dia **27 DE JUNHO DE 2021**, conforme escala abaixo:

INÍCIO DAS PROVAS: 09H00MIN	
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES, sito a Avenida Brasil, nº 466 - Centro, em São Pedro do Paraná - PR.	
Cargos: Agente Comunitário de Endemias, Fonoaudiólogo, Médico, Professor Magistério e Psicopedagogo.	
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARQUES DE MACEDO, sito à Avenida Paraná, s/nº - Centro, (Distrito de Porto São José), em São Pedro do Paraná - PR.	
Cargos: Assistente Social - Proteção Básica e Especial e Psicólogo.	

INÍCIO DAS PROVAS: 14H00MIN	
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES, sito a Avenida Brasil, nº 466 - Centro, em São Pedro do Paraná - PR.	
Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais "A", Fiscal Geral "B" e Tratorista.	
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARQUES DE MACEDO, sito à Avenida Paraná, s/nº - Centro, (Distrito de Porto São José), em São Pedro do Paraná - PR.	
Cargo: Agente de Saúde.	

II - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início das provas.

III - Em razão da pandemia do **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas mediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será amplamente reduzida, em até 50% da capacidade máxima. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao **COVID-19**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

São Pedro do Paraná - PR, 10 de junho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170
 E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

Portaria nº. 111/2021

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alexandro da Silva	03/04/2018 a 02/04/2019	16/06/2021 a 25/06/2021
Erica Patricia Zambianqui	17/03/2020 a 16/03/2021	20/07/2021 a 18/08/2021
Luis Carlos Batista de Sousa	01/06/2020 a 31/05/2021	14/06/2021 a 13/07/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2021.

Antonio Carlos Cauneto
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

TOMADA DE PREÇO Nº 2/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/21
HOMOLOGAÇÃO: 04/06/21
CONTRATADO: R G SANCHES & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF
VALOR DA DESPESA: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
DATA: 11/06/21 - JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO - Prefeito.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
 Capital do Arroz
 Pantanal Paranense
 Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2021

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa ITAMAR SIQUEIRA SANTA CRUZ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Florianópolis, 1532, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.551.486/0001-78, com a intenção de se credenciar conforme ANEXO I JARDINAGEM

Querência do Norte – PR, 11 de junho de 2021.

Alex Sandro Fernandes
 Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa ITAMAR SIQUEIRA SANTA CRUZ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Florianópolis, 1532, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.551.486/0001-78, com a intenção de se credenciar conforme ANEXO I JARDINAGEM.

Querência do Norte – PR, 11 de junho de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES
 PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 76.380.071/0001-66

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 168/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RONDON, INSCRITO NO CNPJ SOB N. 75.380.071/0001-66, COM SEDE NA AV. PARANÁ 155 – CENTRO – RONDON – PR e do outro MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, estabelecida na RUA SUPERAGUI, 424 – CEP: 83.255-000 – BAIRRO: SHANGRI-LÁ Pontal do Paraná/PR CNPJ Nº. 17.992.596/0001-56, pela sua representante infra-assinada, a senhora MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, residente e domiciliada na RUA SUPERAGUI, 424 - CEP: 83.255-000, da forma adiante descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preços sob n. 168/2020, firmada em 06 de novembro de 2020 e com validade para até 05 de novembro de 2021, no sentido de que seja rescindido parcialmente os termos da ata com relação ao item 01 do Lote 07, mantendo-se vigentes os demais itens contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O motivo da rescisão parcial com relação ao item 01 do Lote 07, é a demonstração de um aumento expressivo e considerável dos preços dos produtos, tornando-se impraticável a execução parcial do contrato pela empresa Contratada. Sendo assim, restou demonstrada a ocorrência de fato imprevisível que inviabilizou a manutenção parcial dos termos contratados. Com relação aos demais itens licitados, deverão permanecer vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem que não haverá ônus para ambos os contratantes, eis que estão rescindindo parcialmente os termos do contrato de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA: AS PARTES ELEGEM O FORO DE CIDADE GAÚCHA PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DESSE TERMO DE RESCISÃO.

ASSINAM ESTE TERMO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

RONDON, 08 DE JUNHO DE 2021.

MUNICÍPIO DE RONDON

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
 OAB – PR 51.447

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 094/2021, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para aquisição de **MÓVEIS PARA EQUIPAR A BASE V.I.G.I.A.**, a demanda será atendida pela empresa HENRIQUE ARTHUR BECKER & CIA LTDA CNPJ: 02.936.188/0001-00 com valor máximo de R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Querência do Norte (PR), 11 DE JUNHO DE 2021.

ALEX SANDRO FERNANDES
 PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
ARTHUR BECKER & CIA LTDA CNPJ: 02.936.188/0001-00	R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).	R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA BASE V.I.G.I.A.

Querência do Norte - PR, 11 DE JUNHO DE 2021.

ALEX SANDRO FERNANDES
 PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
 Av. Gustavo Brigaglio, S/Nº - Praça Souza Naves
 C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasai@uol.com.br
 SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias

Nº	30	DATA	11	Junho	2021
FAVORECIDO					Marcos Tavares de Souza
DESTINO VIAGEM					Curitiba - PR
OBJETIVO DA VIAGEM					
Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Capital do Estado, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente curso com empresa Unicursos Capacitação em Gestão Pública, Tema "CONCEITO GERAL DE RESPONSABILIZAÇÃO, Responsabilização na ótica da Constituição Federal, Responsabilização de acordo com o Código Civil, Responsabilização e os Decretos-Lei nº. 200/67 e 201/67, Responsabilização na Lei de Improbidade Administrativa, responsabilização na Lei de Responsabilidade Fiscal, Responsabilização de acordo com a Lei nº. 13.655/18, RESPONSABILIZAÇÃO JUDICIAL, CONTROLADORA E ADMINISTRATIVA, Responsabilização judicial a partir da atuação do Ministério Público, responsabilização de agentes públicos na ação de improbidade administrativa, Crimes contra a Administração Pública, RESPONSABILIZAÇÃO CONTROLADORA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS, Responsabilização de servidores públicos efetivos de acordo com a LCE nº. 113/05, Responsabilização de servidores comissionados de acordo com a LCE nº. 113/05., nos dias 16, 17 e 18 de junho 2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO		15/06/2021			
RETORNO		18/06/2021			
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS			3,5		
VALOR TOTAL CONCEDIDO				R\$ 1.743,00	
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:					

Sidney Vieira Gomes.
 Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
 C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112
 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 51/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 28/06/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, à Av. Francisco Pires de Lemos, 410, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por Item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 551.077,70 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em das úteis e no site www.novaalianca.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.

Nova Aliança do Ivaí, 11/06/2021

ULISSES DE SOUZA
 Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em atendimento ao §3º do art. 75 da lei 14.133/2021

Nos termos do §3º do art. 75 da lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, torna público que pretende contratar empresa para realização de limpeza de aparelhos de ar condicionado e reprocessamento de gás, pertencentes ao Município de Nova Aliança do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses, com valor global: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), para a realização de Limpeza de ar condicionado e reprocessamento de gás de 06 (sessenta e seis) aparelhos. As especificações dos aparelhos está disponível no site oficial do Município (<http://novaalianca.pr.gov.br/>) opção: Processos Licitatórios.

Eventuais propostas de menor valor e que atendam os requisitos descritos deverão ser apresentadas até as 17 h do dia 15/06/2021, através do e-mail licitacao@novaalianca.pr.gov.br. telefone para contato: 44-3433-1112, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

Nova Aliança do Ivaí-PR, 10 de Junho de 2021.

DANIELI TAVARES GONÇALES
 Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ – 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 028/2021

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, SILVANA APARECIDA GONÇALVES ocupante do cargo de Zeladora de Serviços Gerais, Lotada no Departamento de Educação Cultura e Esportes, Divisão de Educação, a disposição da Escola Municipal Machado de Assis, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2006/2011 nos termos do Art. 142 da Lei Municipal nº 524/92, conforme requerimento protocolado sob nº 4708/2021, a serem usufruídas a partir de 09 de junho de 2021 a 06 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 09 de junho de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUÁ

PREGÃO PRESENCIAL
 Nº: 38/2021 - PR

CNPJ: 76.238.36/0001-30
 Rua Dom Pedro II nº 800
 C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

Processo Administrativo: 10/2021
 Processo de Licitação: 10/2021
 Data do Processo: 19/05/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, STEFAN TOME PALKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos arts 10, 20, 22 e 24 da Lei nº 8.666/93 e em face aos princípios ordenadores através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos seguintes termos:

a) Processo Nº: 10/2021
b) Licitação Nº: 38/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2021
e) Data de Adjucação: 10/05/2021
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

g) Fornecedores e Itens Vincendos:

Descr. de Itens	Moeda	Descrição	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
-000823 - INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA-4E			1	6.0000	6.000,00
			1		6.000,00

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Delegação(ões): 2.206.33.90.40.00.00.00.00 (29), 2.007.23.30.40.00.00.00.00 (7), 2.006.33.90.40.00.00.00.00 (739), 2.007.33.90.40.00.00.00.00 (738)

São João do Caiuá, 10 de Junho de 2021.

STEFAN TOME PALKA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 76.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas** do dia **24 de junho de 2021**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bl.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto a **Aquisição de todos cortina em lona sintética feitos sob medida, devidamente instalados, para manutenção das atividades do CMEI Ana Mendes Ferreira. Valor Máximo Total: R\$14.357,00.** Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 11 de junho de 2021.

FABIANO RAATZ LOPES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-14
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-4122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: pm@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

DECRETO Nº 140/2021

CLAUDIMIR JOIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.228/2021, DE 05-02-2021, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.722, DE 06-02-2021, PÁGINA 15.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional especial no valor de R\$ 54.847,66 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros:

11 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA					
11.05 Divisão de Desporto					
27.01.006.1.172 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO ANTONIO HENRIQUE BUIS					
4.4.913.20.00.00-0085-0 INSTALAÇÃO					
Item 1799 Realização Complexo Esportivo Centro nº 838223/2016-NE-Guia Exercício					
Assessor					R\$ 54.847,66
TOTAL					R\$ 54.847,66

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 54.847,66 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) autoriza o Poder Executivo utilizar os seguintes recursos financeiros como segue:

3 Suplemento Financeiro apontado no balanço patrimonial de 31-12-2020, nos termos do Artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.					
Fone: 799 Realização Complexo Esportivo Centro nº 838223/2016-NE-Guia					R\$ 54.847,66
SOMA DO SUPERAVIT					R\$ 54.847,66
TOTAL					R\$ 54.847,66

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face das seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTES DE RECURSOS		RECURSOS FINANCEIROS			
		Suplemento Financeiro	Exercício de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
799 Realização Complexo Esportivo Centro nº 838223/2016-NE-Guia		R\$ 54.847,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 54.847,66
TOTAL		R\$ 54.847,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 54.847,66

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 10 de junho 2021.

Claudemir Joia Pereira
 Prefeito
 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-14
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-4122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: pm@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 229/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCIO APARECIDO OSTETTE**, matrícula nº 10839-01, 2 (duas) diárias, em razão do transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizou transporte de pacientes para hospitais na cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 07/05/2021 e previsão de retorno para 09/05/2021.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 343,20 (Novecentos e Quarenta e Três Reais Vinte Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/05/2021.

Alto Paraná, 10 de junho de 2021.

Claudemir Joia Pereira
 Prefeito Municipal
 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 76.380.071/0001-66

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à **Dispensa por Limite Nº 43/2021**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para executar montagem de padrão elétrico 3x70 amp, com fornecimento total de material, no Parque Urbano Vale Verde.**

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R\$)
INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL RONDON LTDA	11.485.621/0001-29	2.364,17

Dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
 Prefeito Municipal

publicação legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA CIRURGIAZZI GIULIANELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa CIRURGIAZZI NOSSA SENHORA - EIRELI, estabelecida na RUA PAVÃO, 540 CEP: 86.703-250 - BAIRRO: JD. BANDERANTES Arapongas/PR CNPJ Nº 14.586.980/0001-80, pelo seu representante infra-assinado, o senhor RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 29/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, observa as disposições da Ata de Licitação nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Conselho Paranaense de Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/PE, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Unid., Quant., Preço unit., Preço total. Includes items like COLAGENASE, FRALDA, FRALDA DESCARTAVEL, etc.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizá-los, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, surta qualquer efeito de indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 29/2021 - Registro de Preços, que procederá a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) medicamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGN Nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretária de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os (s) medicamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pela Comissão de Recebimento da Secretária Municipal de Saúde, a qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. Os (s) medicamento(s) que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon - CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica reservada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA ATRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ÓRGÃO, NOME, UNID. Row 1: 10.01 SECRETARIA DE SAÚDE | DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para isso, a qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavá-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2021 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assinado pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 01/06/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON Gíselma A. Andreazzi Giulianelli CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI Empresa Detentora da Ata

Testemunhas: 1 RG 2 RG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.940.138/0001-70

PORTARIA Nº 30/2021 Súmula: Altera a Portaria nº 27/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraiso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno, no artigo 24, Inciso I e XVIII e também no artigo 4 da Resolução 08/2015;

RESOLVE: Art. 1º Modificar o Artigo 1º, caput, da Portaria nº 27/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º As sessões ordinárias serão realizadas de forma presencial, todas as segundas-feiras, porém com horário reduzido de no máximo uma hora e meia e sem a presença de público, com início às 18h:30min e término até às 20h:00min, respeitado o distanciamento mínimo exigido pela vigilância sanitária, com a presença exclusiva dos vereadores e de apenas 2 (dois) servidores designados pela Presidência para auxiliar na parte administrativa da sessão."

Art. 2º Suprimir o §1º, do Artigo 1º, da Portaria nº 27/2021, para exclusão do dispositivo abaixo descrito: "§1º Para geração da reunião online, poderá ser utilizado os equipamentos eletrônicos da câmara, sendo permitida a presença de no máximo 02 (dois) servidores para operar o sistema."

Art. 3º Modificar o artigo 2º, caput, da Portaria nº 27/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "As sessões extraordinárias, quando convocadas, terão duração máxima de 30 (trinta) minutos e serão realizadas de forma presencial, com a presença exclusiva dos vereadores e de apenas 2 (dois) servidores designados pela Presidência para auxiliar na parte administrativa da sessão."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Paraiso do Norte-PR, 11 de junho de 2021.

Roberto Raimundo de Lima Presidente da Câmara Luís Carlos Cândido 1º Secretário Maria Ap. de Aguiar Martins Vice-Presidente Márcio José Pereira Lima 2º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like Botina segurança nº 36, Botina segurança nº 38, etc.

Valor Total Homologado - R\$ 3.214,00

Tamboara, 11 de junho de 2021. ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapajós, 88 - CEP 87.790 - 1000 - Fone: (044) 2431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

ERRATA Na Publicação do AVISO do PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1340/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, na página 13, de 11/06/2021, Edição 18.806 do Diário do Noroeste, Onde se Lê: "...A Pregoeira do Município de Paraiso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, e que a abertura se dará no dia 24/06/2021 - às 09h:00min..."

Leia-se: "...A Pregoeira do Município de Paraiso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, e que a abertura se dará no dia 24/06/2021 - às 08h35min..." Paraiso do Norte, 11 de junho de 2021. Márcia Ferratto de Oliveira Guirro Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº. 141/2021 Concede Licença Especial Remunerada a Servidor Público Municipal, e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Decreta: Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Especial Remunerada ao Servidor Público Municipal Rogério Brugnolo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.395.737-9-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 048.612.419-36, exercendo o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos-40 Horas, nomeado pelo Decreto nº. 085/2004, lotado na Secretaria de Agricultura deste Município, no período de 02/06/2021 a 30/08/2021, referente ao período de aquisição de 19/04/2014 a 31/03/2019, conforme requerimento.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02/06/2021. Alto Paraná-PR, 11 de junho de 2021. Claudemir Joia Pereira Prefeito 17ª Gestão Administrativa



DECRETO Nº 142/2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no âmbito do Município de Alto Paraná.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a publicação e o teor do Decreto Estadual nº 7.672/2021; CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião extraordinária ocorrida em 11/06/2021 com os membros do Centro de Operações de Emergência para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de restringir os horários de funcionamento e capacidade de lotação dos estabelecimentos comerciais; CONSIDERANDO a situação conjunta da sociedade para evitar a propagação da COVID-19.

DECRETA

Art. 1º O comércio de atividades não essenciais poderá funcionar de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 20h00 e aos sábados das 08h00 às 18h00.

§1º Os salões de beleza, barbearia e estúdio de beleza e estética poderá funcionar de segunda-feira aos sábados das 06:00 às 20:00h.

Art. 2º Os supermercados, mercearias, minimercados, hortifrutis, conveniências, padarias/pastryarias e similares poderão funcionar de segunda-feira ao sábado, das 06h00 às 20h00.

§1º Fica proibida a entrada de crianças e adolescentes com idade inferior a 14 anos, bem como a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar.

§2º Fica autorizada a entrada de pessoas, nos referidos estabelecimentos, para atendimento, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária.

§3º Aos domingos o horário de atendimento será das 06:00 às 12:00 horas.

Art. 3º Os restaurantes e pesqueiros poderão funcionar de segunda-feira a sábado, das 08h00 às 20h00, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária. Após as vinte horas, somente na modalidade delivery (entrega), permanecendo de portas fechadas.

§1º Aos domingos o horário de atendimento será das 08:00 às 20:00 horas, respeitando as normas estabelecidas de capacidade e ocupação conforme o caput do artigo.

Art. 4º Os locais que comercializam carnes assadas aos domingos ficam autorizado o atendimento, a partir das 08:00 às 12:00 horas, na modalidade delivery ou retirada em balcão.

Art. 5º Fica autorizado o atendimento das academias e estúdio de dança, nas modalidades individuais e coletivas, com atendimento das 06:00 horas a 20:00 horas de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária.

I - Fica expressamente proibida o retorno das modalidades: lutas e artes marciais.

Art. 6º Ficam suspensos das 20h00 de 11 de junho de 2021 até às 05h00 horas de 28 de junho de 2021, as seguintes atividades:

I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou eventos culturais, tais como casas de shows, circo, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II - Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casa de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - Casas noturnas e atividades correlatas;

V - Reuniões com aglomeração pessoas, incluindo eventos comemorativos, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público ou de bens públicos.

Parágrafo único: Fica vedada a venda e o consumo de bebidas alcoólicas após às 20h00, bem como o uso de narguilé em espaços de uso público e coletivo.

Art. 7º As igrejas e templos religiosos ficam autorizada a realização de cultos e missas, de segunda a domingo, das 07:00 horas às 20:00 horas, em lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária.

Art. 8º As lanchonetes, sorveterias, bares e distribuidoras de bebidas poderão funcionar de segunda-feira a sábado, das 06:00 às 20:00 horas, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária.

I - O atendimento ao público fica limitado ao espaço interno, sendo expressamente proibido o atendimento com mesas externas.

§1º. Aos domingos, das 08:00 às 20:00 horas, somente na modalidade delivery e/ou entrega em balcão.

Art. 9º Os postos de combustíveis ficam permitido o funcionamento das 06:00 horas às 20:00 horas de segunda-feira a sábado.

Parágrafo Único: Aos domingos fica autorizado apenas o atendimento para abastecimento, das 06:00 às 20:00 horas, sendo proibido o atendimento nas conveniências.

Art. 10. Fica autorizada a realização de atividades esportivas ao ar livre, na modalidade individual.

§1º Fica proibida a realização de quaisquer atividades desportivas, na modalidade coletiva, em espaços públicos e privados.

Art. 11. As tabacarias poderão funcionar de segunda-feira a sábado, das 08h00 às 20h00, somente para venda de produtos (essências), não sendo permitido a utilização do lounge para consumo de tabacos, narguilé e bebidas alcoólicas.

Parágrafo único: Fica proibida a abertura aos domingos.

Art. 12. Fica proibida a realização de qualquer tipo de evento em chácaras e área de lazer.

Art. 13. As escolas técnicas e profissionalizantes poderão funcionar de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 20h00, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária.

Art. 14. Os encontros familiares de no máximo cinco pessoas, excetuado da conta menores de 14 anos, ficam autorizados, desde que realizado em suas residências.

Art. 15. A feira do produtor poderá ser realizada das 16h00 às 20h0

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
 CGC/MF 76975259-0001-10

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tintas prediais entre outros materiais do segmento, para utilização na manutenção e reparo dos prédios públicos do Município de Rondon, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.457, de 11 de janeiro de 2021, resolve divulgar como vencedores do certame as seguintes empresas:

PROPOLENTE	CNPJ
CAMILA GALVAN MARQUES	09.493.566/0001-77
NOROESTE LICITAÇÕES EIRELLI ME	38.852.363/0001-28
ROSANGELA DELL ARCIPRETE VENDRAMINI	08.855.622/0001-03

Outrossim, no uso de suas atribuições resolve adjudicar os itens desta licitação às respectivas empresas, pelo menor valor proposto de:

Vencedores	Item	Produto/Serviço	Marca	Qtde	Preço	
CAMILA GALVAN MARQUES	1	1 AGUA RAZ 5 L	FARBEN	20,00	40,00	
CAMILA GALVAN MARQUES	2	DILUENTE THINNER DE USO GERAL MULTUSO (5L)	FARBEN	50,00	39,00	
CAMILA GALVAN MARQUES	3	ESPATULA CABO MADEIRA Nº06	TIGRE	30,00	4,50	
CAMILA GALVAN MARQUES	4	ESPATULA CABO MADEIRA Nº08	TIGRE	30,00	5,00	
CAMILA GALVAN MARQUES	5	ESPATULA CABO MADEIRA Nº10	TIGRE	30,00	5,90	
CAMILA GALVAN MARQUES	6	FITA CREPE 25mm X 50m	ADERE	200,00	3,80	
CAMILA GALVAN MARQUES	7	FITA CREPE 50mm X 50m	ADERE	200,00	6,30	
CAMILA GALVAN MARQUES	8	FUNDO PREPARADOR BASE D'ÁGUA (18L)	REVOLLOR	20,00	93,00	
CAMILA GALVAN MARQUES	9	FUNDO PREPARADOR BASE SOLVENTE (18L)	REVOLLOR	15,00	245,00	
CAMILA GALVAN MARQUES	10	FUNDO ZARÇAO LARANJA (900ml) Fundo Zarcão Anticorrosivo e Antioxidante Laranja	REVOLLOR	50,00	25,00	
CAMILA GALVAN MARQUES	11	GARFO SUPORTE PARA ROLO (23cm)	TIGRE	30,00	4,00	
CAMILA GALVAN MARQUES	12	IMPERMEABILIZANTE EMBORRACHADO (18L)	FLEXIVEL	REVOLLOR	25,00	110,00
CAMILA GALVAN MARQUES	13	IMPERMEABILIZANTE EMBORRACHADO (3,6L)	FLEXIVEL	REVOLLOR	25,00	27,00
CAMILA GALVAN MARQUES	14	LIXA D'ÁGUA 080	3M	200,00	1,08	
CAMILA GALVAN MARQUES	15	LIXA D'ÁGUA 100	3M	200,00	1,08	
CAMILA GALVAN MARQUES	16	LIXA D'ÁGUA 180	3M	200,00	1,08	
CAMILA GALVAN MARQUES	17	LIXA D'ÁGUA 320	3M	200,00	1,08	

Item	Descrição	Qtde	Preço
18	LIXA FERRO 36	3M	200,00
19	MASSA ACRILICA INTERIOR / EXTERIOR (25KG)	REVNEW	100,00
20	MASSA ACRILICA INTERIOR / EXTERIOR (3,6L)	REVNEW	25,00
21	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR (25KG)	REVNEW	100,00
22	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR (3,6L)	REVNEW	30,00
23	PINCEL 1" TIPO TRINCHA	TIGRE	30,00
24	PINCEL 2 1/2" TIPO TRINCHA	TIGRE	30,00
25	PINCEL 3" TIPO TRINCHA	TIGRE	30,00
26	PINCEL 4" TIPO TRINCHA	TIGRE	30,00
27	ROLO DE LÁ ANTI RESPINGO (23cm)	TIGRE	30,00
28	ROLO POLIESTER (15cm)	ATLAS	40,00
29	ROLO POLIESTER (5cm)	TIGRE	40,00
30	ROLO POLIESTER (9cm)	TIGRE	40,00
31	SELADOR ACRILICO, PREMIUM (18L)	REVNEW	60,00
32	SELADOR ACRILICO, PREMIUM (3,6L)	REVNEW	30,00
33	TEXTURA LISA PARA PAREDE COR PALHA (25KG)	REVNEW	50,00
34	TINTA ACRILICA PREMIUM ACETINADA LAVAVEL (18L) Tinta acrílica à base d'água, nova, linha Premium, acabamento Acetinado, lavável, sem cheiro (após 3h. de aplicação), para uso externo e interno. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702 e desempenho ABNT NBR 15079. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	25,00
35	TINTA ACRILICA PREMIUM ACETINADA LAVAVEL (3,6L) Tinta acrílica à base d'água, nova, linha Premium, acabamento Acetinado, lavável, sem cheiro (após 3h. de aplicação), para uso externo e interno. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702 e desempenho ABNT NBR 15079. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	20,00
36	TINTA ACRILICA PREMIUM FOSCA LAVAVEL (18L) Tinta acrílica à base d'água, nova, linha Premium, acabamento Fosco, lavável, sem cheiro (após 3h. de aplicação), para uso externo e interno. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702 e desempenho ABNT NBR 15079. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	50,00
37	Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	20,00
38	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA (18L) Tinta esmalte à base d'água, nova, baixo odor (sem cheiro), para uso interno e externo, para aplicação em superfícies de madeira, ferro ou aço, galvanizadas. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	10,00
39	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA (3,6L) Tinta esmalte à base d'água, nova, baixo odor (sem cheiro), para uso interno e externo, para aplicação em superfícies de madeira, ferro ou aço, galvanizadas. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	30,00
40	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA (900ML) Tinta esmalte à base d'água, nova, baixo odor (sem cheiro), para uso interno e externo, para aplicação em superfícies de madeira, ferro ou aço, galvanizadas. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	50,00
41	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHANTE (18L) Tinta esmalte sintético, base solvente, nova, para uso interno e externo, para aplicação em superfícies de madeira, ferro ou aço, galvanizadas. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	10,00
42	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHANTE (3,6L) Tinta esmalte sintético, base solvente, nova, para uso interno e externo, para aplicação em superfícies de madeira, ferro ou aço, galvanizadas. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	20,00
43	TINTA PARA PISO, FOSCO, CHUMBO, LAVAVEL (18L) Tinta para piso, fosco, lavável, na cor cinza chumbo. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	30,00
44	VERNEZ COM FILTRO SOLAR, INCOLOR (3,6L) Verniz com filtro solar, para uso interno e exterior, proteção UV, brilhante, incoló	EUCATEX	60,00

Rondon, PR em 11 de junho de 2021.

Fabiano Raatz Lopes
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
 CGC/MF 76975259-0001-10
 Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021-PMSPRR EDITAL DE LICITAÇÃO Nº52/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **25/06/2021 (Sexta-feira) às 09h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL** (região da Amunpar), nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 51/2017 de 27/06/2017 e em observância ao prejugado nº 27/2020 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviço de atividade física com terceira idade para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, de forma parcelada, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodooparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 11 de junho de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
 Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
 Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 034/2021

SÚMULA: " Prorroga-se o Decreto 030/2021 até a data de 20 de junho de 2021 ".

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, **ULISSES DE SOUZA**, prefeito municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 70 da Lei Orgânica do município, Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020; e considerando: (I) o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus); (II) a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); (III) o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19; (IV) o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID-19; (V) o Decreto 7716 de 25 de maio de 2021 que promove alteração no decreto 7020, de 5 março de 2021; (VI) a necessidade de preservar a incolumidade pública; (VII) que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco a saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acatamento para evitar o contágio do vírus; (VIII) que o isolamento com o consequente distanciamento social ainda é a medida recomendada e aceita pela Organização Mundial da Saúde como método mais eficaz no combate a proliferação e tratamento da Pandemia; (IX) o informe epidemiológico da Secretaria de Saúde do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, que identificou até a presente data 123 casos confirmados de COVID-19, 120 casos recuperados de COVID-19, 00 casos suspeitos de COVID-19, e 01 caso de óbito de COVID-19; (X) reunião do COE ocorrida no dia 11 de Junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 20 de junho de 2021, as medidas adotadas pelo Decreto 030/2021 deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, 11 de Junho de 2021.

ULISSES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
 ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 098/2021
 Data: 11 de Junho de 2021.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aplicação de recursos objeto do Convênio SEDU nº 427/2020 n. 01, em outras providências.

Jose Gabriel Gonçalves Fachino, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal nº 1.324/2021 de 11 de junho de 2021,

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 58.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado à aplicação do recurso do Convênio SEDU nº 427/2020 para aquisição de um veículo.

Órgão: 02 Executivo Municipal
 Unidade: 001 Gabinete do Prefeito
 Função: 04 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 0002 Programa de Planejamento Governamental
 Ação: 1.181 Aquisição Veículo Convênio SEDU 427/2020 R\$ 57.000,00
 Elemento: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente
 Fonte Padrão: 1010003.01.07.003 - Código 1 Recursos Ordinários (livres)

Órgão: 02 Executivo Municipal
 Unidade: 001 Gabinete do Prefeito
 Função: 04 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 0002 Programa de Planejamento Governamental
 Ação: 1.181 Aquisição Veículo Convênio SEDU 427/2020 R\$ 11.000,00
 Elemento: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente
 Fonte Padrão: 100000.01.07.003 - Código 1 Recursos Ordinários (livres)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

1 - Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, Lei 4320/64)
 Fonte Padrão: 1010003.01.07.003 - Código 2.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal R\$ 57.000,00
 Rubrica: 2.4.2.8.99.11.01.00.00 Convênio SEDU 427/2020 Aquisição de Veículo R\$ 57.000,00

2 - Anulação de Dotação (art. 43, § 1º, inciso III, Lei 4320/64)
 02.001.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal R\$ 11.000,00
 4.4.90.52 Fichas 009 Equipamentos e material permanente R\$ 11.000,00
 Fonte Padrão: 100000.01.07.003 - Código 1 Recursos Ordinários (livres)

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.201/17 de 10/07/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Organizacionais	Discriminação das Ações	Valor R\$
Programa / Órgão / Unidade	Discriminação das Ações	Valor R\$
0002 / 02 / 001	1.181 Aquisição Veículo Convênio SEDU 427/2020	60.000,00

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Código das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Metas Físicas
1181	Aquisição Veículo Convênio SEDU 427/2020	01 Veículo

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.294/2020, que Dispõem sobre as Diretrizes Organizacionais para o Exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un. Medida)	Metas Físicas	Recursos/Fonte
1.181 Aquisição Veículo Convênio SEDU 427/2020	Veículo	01	57.000,00 / 1010003.01.07.003.01 / 11.000,00 / 100000.01.07.003.01

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Jose Gabriel Gonçalves Fachino
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax 4444.1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 Alto Paraná - PR
 E-mail: pmalpar@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna pública a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN'S, CONFORME LEI Nº 2.684/2015, ART. 2º, COMPRA DE MADEIRA E MATERIAIS PARA CONCERTOS DAS CERCAS E INSTALAÇÃO DE ALAMBRA DO ENTORNO DAS RPPN'S: FAZENDA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, LOCALIZADA NA ESTRADA FRASSON, LOTE 245; FAZENDA SANTA LEONOR, LOCALIZADA NA ESTRADA SANTA LEONOR, LOTES 36, 37, 61, 62; FAZENDA BARARUBA, LOCALIZADA RODOVIA PR 158, KM 14, MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL R\$
JACYR CORREA ALVES - ME	00.241.0006/0001-50	Lote 01: 01 Lote 02: 02 e 03	104.000,00
TELAS DE ALAMBRAO MARINGÁ LTDA - EPP	00.147.794/0001-10	Lote 03: 04	19.040,00
FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA-EPP	24.461.693/0001-88	Lote 04: 05	2.025,00

Alto Paraná-PR., 08 de junho de 2021.

CLAUDMIR JÓIA PEREIRA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: JACYR CORREA ALVES - ME

Objeto: Registro de Preços, por Item, para Aquisição de materiais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN'S, conforme Lei nº 2.684/2015, art. 2º, compra de madeira e materiais para concertos das cercas e instalação de alambra do entorno das RPPN'S: Fazenda São José Operário, localizada na Estrada Frasson, Lote 245; Fazenda Santa Leonor, localizada na Estrada Santa Leonor, Lotes 36, 37, 61, 62; Fazenda Bararuba, localizada Rodovia PR 158, km 14, Município de Alto Paraná-Pr., conforme a seguir:

LOTE 01: PARTICIPAÇÃO GERAL

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$
1	2250	unid.	LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO DE 1ª QUALIDADE TAMANHO 2,00M X 12/15CM, COM 5 FUROS - MADRAT	27,00	60.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					60.750,00

LOTE 02: EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$
2	750	unid.	LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO DE 1ª QUALIDADE TAMANHO 2,00M X 12/15CM, COM 5 FUROS - MADRAT	27,00	20.250,00
3	200	unid.	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO DE 1ª QUALIDADE TAMANHO 3,20M X 19/22 CM COM 5 FUROS - MADRAT	115,00	23.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					43.250,00
TOTAL GERAL R\$					104.000,00

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR., 09 de junho de 2021.

CLAUDMIR JÓIA PEREIRA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: TELAS DE ALAMBRAO MARINGÁ - EPP

Objeto: Registro de Preços, por Item, para Aquisição de materiais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN'S, conforme Lei nº 2.684/2015, art. 2º, compra de madeira e materiais para concertos das cercas e instalação de alambra do entorno das RPPN'S: Fazenda São José Operário, localizada na Estrada Frasson, Lote 245; Fazenda Santa Leonor, localizada na Estrada Santa Leonor, Lotes 36, 37, 61, 62; Fazenda Bararuba, localizada Rodovia PR 158, km 14, Município de Alto Paraná-Pr., conforme a seguir:

LOTE 03: EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$
4	350	metro	TELA DE ALAMBRAO MALHA 10, FIO 12, DE ARAME GALVANIZADO. TAMANHO: 2,00M DE ALTEURA X 1,00M DE COMPRIMENTO - BELGO/TAM	54,00	19.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					19.040,00

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR., 09 de junho de 2021.

CLAUDMIR JÓIA PEREIRA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA - EPP

Objeto: Registro de Preços, por Item, para Aquisição de materiais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN'S, conforme Lei nº 2.684/2015, art. 2º, compra de madeira e materiais para concertos das cercas e instalação de alambra do entorno das RPPN'S: Fazenda São José Operário, localizada na Estrada Frasson, Lote 245; Fazenda Santa Leonor, localizada na Estrada Santa Leonor, Lotes 36, 37, 61, 62; Fazenda Bararuba, localizada Rodovia PR 158, km 14, Município de Alto Paraná-Pr., conforme a seguir:

LOTE 04: EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$
5	150	unid.	CATRACA COM ROSETA PARA ESTICAR ARAME LISO DE AÇO GALVANIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90MM X 65MM X 38MM - SIFSER	13,50	2.025,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					2.025,00

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR., 09 de junho de 2021.

CLAUDMIR JÓIA PEREIRA
 Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
 Ref: Contrato n.º 0158/2021 – ID 1767/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
 CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: A.D. DAMINELLI – EIRELLI-ME
 CNPJ/MF: 10.749.758/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA" PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ RS 15.120,60 (Quinze mil, cento e vinte reais e sessenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
 Gabinete do Prefeito, aos 11/06/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
 Ref: Contrato n.º 0160/2021 – ID 1769/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
 CNPJ N.º 75.475.442/0001-93
 CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
 CNPJ/MF: 32.743.242/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA" PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.978,50 (Seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
 Gabinete do Prefeito, aos 11/06/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
VEREADOR ARCÍDIO BORIN
PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí e

publicação legal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 099/2021
Data: 11 de Junho de 2021.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, para a aplicação do recurso da Emenda Parlamentar nº 33320005, destinado à execução de obras de reforma e/ou ampliação da Unidade Básica de Saúde, e de outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal nº 1.325/2021 de 11 de junho de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 172.560,82 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), para a aplicação do recurso da Emenda Parlamentar nº 33320005, destinado a execução de obras de reforma e/ou ampliação da Unidade Básica de Saúde.

07 Departamento de Saúde
07.004 Fundo Municipal de Saúde
07.004.10 Saúde
07.004.10.301 Atenção Básica
07.004.10.301.0019 Programa de Atendimento Geral à Saúde
07.004.10.301.0019.1093 Obras de Reforma e/ou Ampliação Unidade Básica de Saúde (Emenda Parlamentar nº 33320005)
4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 149.934,00
Fonte 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 22.626,82
Fonte 303 Saúde 15% - Receitas Vinculadas EC 29/2000

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados as seguintes receitas:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
4.2.4.1.8.99.1.1.01.02 EP 33320005 Ricardo Barros - Reforma e/ou Ampliação UBS R\$ 149.934,00
Fonte 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)

b) Anulação de Dotação (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)
07.004.10.302.0019.2.034 Manutenção do Posto de Saúde
Elemento 3.3.90.30 Fichas 220 Material de consumo R\$ 22.626,82
Fonte 303 Saúde 15% - Receitas Vinculadas EC 29/2000

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.201/17 de 10/07/2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e de outras providências, com a seguinte redação:

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação das Ações	Valor
0019 / 07 / 004	1.093 Obras de Reforma e/ou Ampliação Unidade Básica de Saúde (Emenda Parlamentar nº 33320005)	R\$ 172.560,82

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Código das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Metas Físicas/Financeiras
1.093	1.093 Obras de Reforma e/ou Ampliação Unidade Básica de Saúde (Emenda Parlamentar nº 33320005)	109,24 m2 R\$ 172.560,82

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.294/2020, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e de outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Físicas	Financeiras R\$	Recursos
1.093 Obras de Reforma e/ou Ampliação Unidade Básica de Saúde (Emenda Parlamentar nº 33320005)	m2	109,24 Conforme projeto de engenharia	149.934,00 22.626,82	1018 303

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 100/2021
Data: 11 de Junho de 2021.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a reproposição dos saldos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal nº 1.326/2021 de 11 de junho de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), destinado à reproposição dos saldos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Órgão: 09 Departamento de Assistência Social
Unidade: 003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0020 Programa de Ação Social
Projeto/Atividade: 6.047 Incentivo Apoio e Fortalecimento Ações dos Conselhos CMDCA R\$ 9.600,00
Elemento: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas R\$ 9.600,00
Fonte Padrão: 1011.09.04.05.18 Código 735 Incentivo Apoio e Fortalecimento Ações dos Conselhos CMDCA

Órgão: 09 Departamento de Assistência Social
Unidade: 003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0020 Programa de Ação Social
Projeto/Atividade: 6.048 Apoio e Fortalecimento o Projeto de Atenção a Crianças e Adolescência em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social R\$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 20.000,00
Elemento: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
Fonte Padrão: 1011.09.04.05.18 Código 736 Apoio e Fortalecimento o Projeto de Atenção a Crianças e Adolescência em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado e supéravit financeiro de recursos vinculados apurados no balanço do exercício de 2020 (Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64).

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
735	Incentivo Apoio e Fortalecimento Ações dos Conselhos CMDCA	9.600,00
736	Apoio e Fortalecimento o Projeto de Atenção a Crianças e Adolescência em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social	30.000,00
TOTAL		39.600,00

Artigo 3º - Inclui as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.201/2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Artigo 4º - Inclui as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.294/2020 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.324/2021
Data: 11 de Junho de 2021.

Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aplicação do recurso objeto do Conselho SEDU nº 427/2020 e, de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado a aplicação do recurso do Conselho SEDU nº 427/2020 para aquisição de um veículo.

Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 001 Gabinete de Prefeito
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0002 Programa de Planejamento Governamental
Ação: 1.181 Aquisição Veículo Conselho SEDU 427/2020 R\$ 57.000,00
Elemento: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 57.000,00
Fonte Padrão: 101005.03.99.01.1 - Código 427 Conselho SEDU 427/2020 Aquisição de Veículo

Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 001 Gabinete de Prefeito
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0002 Programa de Planejamento Governamental
Ação: 1.181 Aquisição Veículo Conselho SEDU 427/2020 R\$ 11.000,00
Elemento: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 11.000,00
Fonte Padrão: 100000.01.07.00.0 - Código 1 Recursos Ordinárias (livres)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Lei, serão utilizados as seguintes receitas:

1 - Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Fonte Padrão: 101005.03.99.01.1 - Código 427 Conselho SEDU 427/2020 Aquisição de Veículo Rubrica 2.4.2.8.99.1.01.00.00 Conselho SEDU 427/2020 Aquisição de Veículo R\$ 57.000,00

2 - Anulação de Dotação (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)
02.001.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
4.4.90.52 Fichas 009 Equipamentos e material permanente R\$ 11.000,00
Fonte Padrão: 100000.01.07.00.0 - Código 1 Recursos Ordinárias (livres)

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.201/17 de 10/07/2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e de outras providências, com a seguinte redação:

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação das Ações	Valor
0002 / 02 / 001	1.181 Aquisição Veículo Conselho SEDU 427/2020	68.000,00

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Código das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Metas Físicas
1.181	Aquisição Veículo Conselho SEDU 427/2020	01 Veículo

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.294/2020, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e de outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas		Recursos/Fonte
		Físicas	Financeiras R\$	
1.181 Aquisição Veículo Conselho SEDU 427/2020	Veículo	01	11.000,00	101005.03.99.01.1 100000.01.07.00.0

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.326/2021
Data: 11 de Junho de 2021.

Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a reproposição dos saldos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO MUNICIPAL SANCCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), destinado à reproposição dos saldos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Órgão: 09 Departamento de Assistência Social
Unidade: 003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0020 Programa de Ação Social
Projeto/Atividade: 6.047 Incentivo Apoio e Fortalecimento Ações dos Conselhos CMDCA R\$ 9.600,00
Elemento: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas R\$ 9.600,00
Fonte Padrão: 1011.09.04.05.18 Código 735 Incentivo Apoio e Fortalecimento Ações dos Conselhos CMDCA

Órgão: 09 Departamento de Assistência Social
Unidade: 003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0020 Programa de Ação Social
Projeto/Atividade: 6.048 Apoio e Fortalecimento o Projeto de Atenção a Crianças e Adolescência em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social R\$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 20.000,00
Elemento: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
Fonte Padrão: 1011.09.04.05.18 Código 736 Apoio e Fortalecimento o Projeto de Atenção a Crianças e Adolescência em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Lei, será utilizado e supéravit financeiro de recursos vinculados apurados no balanço do exercício de 2020 (Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64).

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
735	Incentivo Apoio e Fortalecimento Ações dos Conselhos CMDCA	9.600,00
736	Apoio e Fortalecimento o Projeto de Atenção a Crianças e Adolescência em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social	30.000,00
TOTAL		39.600,00

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.201/2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.294/2020 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 0162/2021 – ID 1771/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI
CNPJ/MF: 30.547.487/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA" PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 25.192,30 (Vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/06/2021.
Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 0163/2021 – ID 1772/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 39.749.232/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA" PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.089,50 (Sete mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/06/2021.
Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 0159/2021 – ID 1768/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELLI
CNPJ/MF: 06.974.929/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA" PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 54.329,90 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/06/2021.
Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 0161/2021 – ID 1770/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: PRO-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
CNPJ/MF: 07.344.756/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA" PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/06/2021.
Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.325/2021
Data: 11 de Junho de 2021.

Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, para a aplicação do recurso da Emenda Parlamentar nº 33320005, destinado à execução de obras de reforma e/ou ampliação da Unidade Básica de Saúde, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO MUNICIPAL SANCCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 172.560,82 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), para a aplicação do recurso da Emenda Parlamentar nº 33320005, destinado a execução de obras de reforma e/ou ampliação da Unidade Básica de Saúde.

07 Departamento de Saúde
07.004 Fundo Municipal de Saúde
07.004.10 Saúde
07.004.10.301 Atenção Básica
07.004.10.301.0019 Programa de Atendimento Geral à Saúde
07.004.10.301.0019.1093 Obras de Reforma e/ou Ampliação Unidade Básica de Saúde (Emenda Parlamentar nº 33320005)
4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 149.934,00
Fonte 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 22.626,82
Fonte 303 Saúde 15% - Receitas Vinculadas EC 29/2000

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Lei, serão utilizados as seguintes receitas:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
4.2.4.1.8.99.1.1.01.02 EP 33320005 Ricardo Barros - Reforma e/ou Ampliação UBS R\$ 149.934,00
Fonte 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)

b) Anulação de Dotação (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)
07.004.10.302.0019.2.034 Manutenção do Posto de Saúde
Elemento 3.3.90.30 Fichas 220 Material de consumo R\$ 22.626,82
Fonte 303 Saúde 15% - Receitas Vinculadas EC 29/2000

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.201/17 de 10/07/2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e de outras providências, com a seguinte redação:

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação das Ações	Valor
0019 / 07 / 004	1.093 Obras de Reforma e/ou Ampliação Unidade Básica de Saúde (Emenda Parlamentar nº 33320005)	R\$ 172.560,82

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Código das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Metas Físicas/Financeiras
1.093	1.093 Obras de Reforma e/ou Ampliação Unidade Básica de Saúde (Emenda Parlamentar nº 33320005)	109,24 m2 R\$ 172.560,82

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.294/2020, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e de outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Físicas	Financeiras R\$	Recursos
1.093 Obras de Reforma e/ou Ampliação Unidade Básica de Saúde (Emenda Parlamentar nº 33320005)	m2	109,24 Conforme projeto de engenharia	149.934,00 22.626,82	1018 303

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 8xx41 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
Processo Administrativo nº 121/2020

"Licitação fracionada em itens para ampla participação de empresas em geral e itens exclusivos à participação para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações"

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de registro de preços, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT MATERNIDADE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTAS BÁSICAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO; em quantidades e especificações conforme descritos no Anexo 1 deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00hs às 09:00 hrs do dia 30 de junho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 hs do dia 30 de junho de 2021

INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação, Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3445.8150 ou e-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá-Paraná, em 10 de junho de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo - Pregão Eletrônico n.º 039/2021.

1.HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 039/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, Aquisição de "Medicamentos para uso interno nas Unidades de Saúde e Distribuição Gratuita" para Pacientes do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2.FICA ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo - Pregão Eletrônico nº 039/2021, às Empresas: A.D. DAMINELLI - EIRELLI-ME, inscrito no CNPJ/MF: 10.749.758/0001-80, localizada na Rua General Andrade Neves, nº 1108, Jardim São Jorge, Cidade de Paranavai-PR, perfazendo o valor global de R\$ 15.120,60 (Quinze mil, cento e vinte reais e sessenta centavos), NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELLI, inscrito no CNPJ/MF: 06.974.929/0001-06, localizada na Rua Antônio Fachin, nº 2210, Centro, na Cidade de Paranavai - PR, perfazendo o valor global de R\$ 54.329,90 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos), CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELLI EPP, inscrito no CNPJ/MF: 32.743.242/0001-61, localizada na Rua Maria Olímpia Jardim, nº 370-B, Jardim Isabel, na Cidade de Campo Mourão - PR, perfazendo o valor global de R\$ 6.978,50 (Seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELLI, inscrito no CNPJ/MF: 07.344.756/0001-05, localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 259, Zona US, na Cidade de Maringá-PR, perfazendo o valor global de R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 39.448.476/0001-14, localizada na Rua Salgado Filho, nº 3052, Canelli, na Cidade de Cascavel-PR, perfazendo o valor global de R\$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais).

3.Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afiação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 11 de Junho de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

publicação legal




Av. Rio Grande do Norte, 1.428
87301-000 - Curitiba - Paraná - PR
1441-1425-1330 - 0800 042 4334
0800 642 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 54ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

© Presidente da UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, n. 1428, centro em Paranavai - PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 20 do Estatuto Social, CONVOCA as (as) Médicas (as) Cooperadas (as) em condições de votar, conforme Art. 6º, II do Estatuto Social, cujo número de ativos nesta data é de 162 (cento e sessenta e dois), para a 54.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) a ser realizada no dia 29 de junho de 2021 (terça-feira), por meio de videoconferência, às 17h (dezenove horas) em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; às 18h (dezoito horas) em 2ª convocação com a presença de metade mais um dos cooperados; e em 3ª convocação às 19h (dezenove horas) com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Aquisição de terreno;
- 2 - Proposta de aquisição de terreno para construção de serviços próprios.

Paranavai - PR, 11 de junho de 2021



Dr. Renato Livio De Marchi
PRESIDENTE
UNIMED PARANAVAI






PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____
Serv.: _____

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2021-PML PROCESSO Nº. 129/2021-PML MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de engenharia para desenvolvimento do Projeto de revitalização urbana para área institucional, visando à implantação de um Parque Urbano Municipal, em área de fundo de vale com degradação acentuada como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e controle de drenagem de águas pluviais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Reccebimento das propostas de preços: a partir das 17h00min do dia 09/06/2021, até às 08h00min (horário de Brasília) do dia 15/06/2021.
Abertura das Propostas: a partir das 08h (horário de Brasília) do dia 18/06/2021. Local: www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de junho de 2021.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de condicionadores de ar tipo split, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

- MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.37.658.173/0001-01, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$46.337,07 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e sete centavos).
- NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.41.401.446/0001-05, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global de R\$61.999,86 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Loanda, 10 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de peças e manutenção de bebedouros, lavadora de roupas, geladeira, fogão e ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

- W GUINAME & GUINAME LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.81.210.247/0001-34, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor global de R\$206.514,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e quatorze reais).

Loanda, 10 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 35/2021-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E LUIS CARLOS DE SOUZA FILHO

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, **LUIS CARLOS DE SOUZA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 10.656.520-14 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 077.992.949-73, residente e domiciliado na Rua Amador Biadola, nº 91, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 035/2021 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operação (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFISSIONAL R\$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	PERÍODO MESES	VALOR TOTAL R\$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 035/2021-PML, firmado em 03/05/2021, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando não existirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciaram expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 09 de junho de 2021.

CREDECIANTE : **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

CREDECENCIADO: **LUIS CARLOS DE SOUZA FILHO**

Testemunhas: _____

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 44/2021-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E THALIA ABDO HERNANDES

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, **THALIA ABDO HERNANDES**, brasileira, portadora do RG nº 14.086.432-3 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 111.872.029-67, residente e domiciliada na Rua França, nº 834, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 044/2021 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de servente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R\$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R\$
05	Servente	84,50	01	15	06	7.605,00

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 044/2021-PML, firmado em 20/05/2021, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando não existirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciaram expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 26 de maio de 2021.

CREDECIANTE : **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

CREDECENCIADO: **THALIA ABDO HERNANDES**

Testemunhas: _____

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 45/2021-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, **ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 10.265.334-3 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 075.660.749-38, residente e domiciliada na Rua Rio Verde, Chácara Rosa de Ouro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 045/2021 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de servente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R\$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R\$
05	Servente	84,50	01	15	06	7.605,00

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 045/2021-PML, firmado em 20/05/2021, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando não existirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciaram expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 28 de maio de 2021.

CREDECIANTE : **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

CREDECENCIADO: **ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS**

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____
Serv.: _____

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 44/2021-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E THALIA ABDO HERNANDES

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, **THALIA ABDO HERNANDES**, brasileira, portadora do RG nº 14.086.432-3 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 111.872.029-67, residente e domiciliada na Rua França, nº 834, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 044/2021 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de servente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R\$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R\$
05	Servente	84,50	01	15	06	7.605,00

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 044/2021-PML, firmado em 20/05/2021, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando não existirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciaram expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 26 de maio de 2021.

CREDECIANTE : **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

CREDECENCIADO: **THALIA ABDO HERNANDES**

Testemunhas: _____

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 45/2021-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, **ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 10.265.334-3 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 075.660.749-38, residente e domiciliada na Rua Rio Verde, Chácara Rosa de Ouro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 045/2021 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de servente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R\$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R\$
05	Servente	84,50	01	15	06	7.605,00

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 045/2021-PML, firmado em 20/05/2021, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando não existirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciaram expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 28 de maio de 2021.

CREDECIANTE : **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

CREDECENCIADO: **ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS**

Testemunhas: _____

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2021-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, **ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 10.265.334-3 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 075.660.749-38, residente e domiciliada na Rua Rio Verde, Chácara Rosa de Ouro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 045/2021 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de servente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R\$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R\$
05	Servente	84,50	01	15	06	7.605,00

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 045/2021-PML, firmado em 20/05/2021, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando não existirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciaram expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 28 de maio de 2021.

CREDECIANTE : **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

CREDECENCIADO: **ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS**

Testemunhas: _____

AVISO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021-PML PROCESSO Nº. 081/2021-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de ultrassonografia, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde, do Município.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, até o dia 01 de julho de 2021, até as 17h30min, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda, situada na Rua Mato Grosso, 354, cidade de Loanda, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de junho de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº _____
Serv.: _____

TERMO DE ADIUDICAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2021

Aos 20 dias de maio de 2021, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto **Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis Diesel S10 e S00, Arela, Etanol e Gasolina para abastecimento da frota municipal, e não confirmando a existência de recurso** o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os itens a empresa conforme abaixo:

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL N.T.T. LTDA - CNPJ 07.523.278/0001-92						
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$		
Arela	L	500,00	2,39	1.195,00		
Etanol	L	3.000,00	4,07	12.210,00		
Óleo Diesel S500	L	90.000,00	4,26	383.400,00		
Óleo Diesel S10 Aditivado	L	100.000,00	4,34	434.000,00		
Gasolina	L	45.000,00	5,50	247.500,00		
			Total:	1.078.305,00		

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

Celso Maggioni
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____
Serv.: _____

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº221/2020-PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2020-PML LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020-PML CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA EMPRESA DETENTORA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI ME

Aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Souza Neves, 867, Jardim São Cristóvão, Telefone: (44) 3062-0772, CEP: 87.703-360, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.032.903/0001-36, neste por sua representante legal, Senhora Marta Alves de Goes Paiva, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 269.302.838-86, RG nº 263167380 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Lourdes Martins Vieira, 331, Jardim das Oliveiras, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no item 10 da Ata de Registro de Preços nº221/2020-PML, e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-P, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
21	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UND, TAMANHO M, LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL, COM PO BIODEGRÁVEL	NUJARD	CX	10	R\$53,50	R\$49,99	R\$103,49
22	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UND, TAMANHO G, LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL, COM PO BIODEGRÁVEL	NUJARD	CX	10	R\$53,50	R\$49,99	R\$103,49
Valor Total do Reajuste							R\$999,80

Com o referido acréscimo total no valor de R\$999,80 (novecentos e noventa

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

“Administração Participativa”
2021 / 2024

DECRETO Nº 5605/2021

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.966/2021 de 10 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

		RS	
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RS	10.000,00
11.001	DIVISÃO DE OBRAS		
15.452.0008.2051	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR		
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
00000	Recursos Ordinários (Livres)		
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RS	200.000,00
11.001	DIVISÃO DE OBRAS		
15.452.0008.2051	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR		
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
00000	Recursos Ordinários (Livres)		
	Total	RS	210.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias os dispositivo proveniente desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

“Administração Participativa”
2021 / 2024

DECRETO Nº 5627/2021

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.947/2021 de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 166.350,37 (cento e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

		RS	
02	GABINETE DO PREFEITO	RS	30.000,00
02.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE		
04.122.0001.2002	DEPENDÊNCIA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
00000	Recursos Ordinários (Livres)		
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RS	30.000,00
05.002	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO		
04.122.0001.2006	MANUTENÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
00000	Recursos Ordinários (Livres)		
06	SECRETARIA DE FINANÇAS	RS	18.068,00
06.002	DIVISÃO DE TESOUREARIA		
28.846.0001.0003	MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO, RESTITUIÇÕES DE		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
05000	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		
10	SECRETARIA DE SAÚDE	RS	88.282,37
10.001	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
10.305.0007.2035	MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)		
	Total	RS	166.350,37

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante o superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o cronograma de desenvolvimento pelo superávit a despesa proveniente do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

Praca Giacomio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (41) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinadoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 142/2021

Súmula: Promove alterações no Decreto Municipal nº 136/2021, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a alta taxa de ocupação dos leitos de UTI disponíveis;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e ativos na Municipalidade;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação e a propagação do vírus em nossa Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 136/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Este Decreto estabelece medidas temporárias e extraordinárias de restrição e regulação de atividades no âmbito do Município de Planaltina do Paraná, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública da COVID-19, até as 22 horas do dia 25 de junho de 2021."

Art. 2º O caput do artigo 2º do Decreto Municipal nº 136/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Institui, no período de 10 de março de 2021 a 25 de junho de 2021, das 22 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas."

Art. 3º O artigo 3º do Decreto Municipal nº 136/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais."

Art. 4º O artigo 5º do Decreto Municipal nº 136/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Determina, durante os domingos compreendidos pelos dias 13 e 20 de junho de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Município de Planaltina do Paraná, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19."

Art. 5º O caput do artigo 6º do Decreto Municipal nº 136/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 22 horas do dia 25 de junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
[...]"

Art. 6º O caput do artigo 7º do Decreto Municipal nº 136/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 25 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
[...]"

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 11 de junho de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE

Avenida Tapajara, 88 - Centro - Cx. Postal nº 37 - CEP: 87700-000 - Fone: (41) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-38
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: procuradoria@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.180 / 2021

Complementa medidas de combate a COVID-19, no âmbito do Município de Paraíso do Norte.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem:

CONSIDERANDO a necessidade de análise permanente do cenário epidemiológico da COVID-19 bem como da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde no Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 1.172 de 01/06/2021, até o dia 16 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, em 11 de junho de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

Praca Giacomio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (41) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinadoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 143/2021

Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas às atividades e serviços para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, em conformidade com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a propagação da doença no Município, bem como alteração de bandeira, conforme Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, instituído e mantido pelos Decretos Municipais nº 112/2020, nº 165/2020, nº 191/2020 e nº 32/2021, no Município de Planaltina do Paraná - PR, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2020 que instituiu Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32/2021, que dispõe sobre o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, bem como estabelece parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Planaltina do Paraná - PR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 53/2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 66/2021, que prorroga Decreto Municipal nº 53/2021 e dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 72/2021, que altera o Decreto Municipal nº 66/2021 e dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 85/2021, que altera o Decreto Municipal nº 81/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 90/2021, que altera o Decreto Municipal nº 85/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2021, que altera o Decreto Municipal nº 90/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 122/2021, que altera o Decreto Municipal nº 108/2021, e dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 136/2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal regional;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos exclusivos para Covid-19 da Macrorregião atingiu na presente data (09.06.2021) o patamar de 96%;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ratifica a situação de emergência na saúde pública no Município de Planaltina do Paraná para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e estabelece a situação de Risco Alto - BANDEIRA VERMELHA (Nível 03) no âmbito do território municipal, cujo sistema de monitoramento foi instituído e mantido pelos Decretos Municipais nº 112/2020, nº 165/2020, nº 191/2020, nº 32/2021, observando-se os indicadores contidos no Anexo I e as seguintes restrições estabelecidas no Anexo II deste último decreto, bem como nos Decretos Municipais nº 53/2021, nº 66/2021, nº 72/2021, nº 81/2021, nº 85/2021, nº 90/2021, nº 108/2021, nº 122/2021 e nº 136/2021 (com alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 142/2021), quais sejam:

I - Suspensão do atendimento presencial dos serviços públicos, exceto essenciais e emergenciais;

II - Suspensão de eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, conforme Decreto Municipal nº 64/2020;

III - Comércio ambulante: permitido somente para os produtores do Município, com total observância às medidas indicadas no Decreto Municipal nº 64/2020;

IV - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação e aos sábados das 08 horas às 12 horas, com limitação de 30% de ocupação, com exceção dos salões de cabeleireiros que poderão funcionar sem limitação de horário de funcionamento e mediante atendimento por agendamento e individualmente observadas às demais regras sanitárias;

V - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação, recomendando, preferencialmente, treino ao ar livre;

VI - Práticas esportivas, recreativas e de lazer, nas esferas pública e privada: permitido em conformidade com as medidas indicadas nos Decretos Municipais nº 119/2020 e nº 31/2021, condicionadas a prévia vistoria e liberação pela Vigilância Sanitária;

VII - restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres: das 10 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

VIII - Suspensão das aulas presenciais em instituições de ensino da Rede Municipal, permanecendo as aulas e as atividades via remoto;

IX - Igrejas, Templos Religiosos e Afins: observância às determinações da Secretaria de Estado de Saúde - SESA através da Resolução nº 221/2021, com limitação da capacidade em 50%, recomendando, preferencialmente e sempre que possível, aos líderes religiosos e a população que realizem seus atos religiosos de forma não presencial;

X - Proibição de comercialização e de consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h00min às 05h00min, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

XI - Restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, no período das 22h00min às 05h00min, diariamente, com exceção da circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais;

XII - Suspensão, durante o domingo compreendido pelo dia 06 de junho de 2021, do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Município de Planaltina do Paraná;

XIII - Indústrias: reavaliação do plano de contingência pela Vigilância Sanitária;

XIV - Consultas eletivas na Unidade Básica de Saúde - UBS: por agendamento, mediante os seguintes telefones: (41) 3435-1837, 3435-1311 ou 3435-1315;

Art. 2º. Os critérios, as medidas e os indicadores que compõem o sistema de monitoramento da evolução da epidemia de COVID-19 mantidos pelos Decretos Municipais nº 32/2021, nº 66/2021, nº 72/2021, nº 81/2021, nº 85/2021, nº 90/2021, nº 108/2021, nº 122/2021 e nº 136/2021 (com alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 142/2021), assim como as medidas restritivas de cada bandeira poderão ser modificados, excluídos, reduzidos ou ampliados diante das evidências que recomendem a sua atualização ou aperfeiçoamento.

Art. 3º. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência e ainda contra a saúde pública previstos em legislação específica, além das sanções administrativas e cautelares estabelecidas na Lei Municipal nº 163/2020.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até às 22h00min do dia 25 de junho de 2021.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 11 de junho de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax:(41)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Altto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@alttoparana.pr.gov.br - http://www.alttoparana.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 027/2020

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ /M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP:87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a Sr.^a **ANA JOSÉ DA SILVA ZERBATO**, brasileira, casada, portadora do C/RG Nº 3.209.363-9 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº: 388.026.789-87, residente e domiciliada na Rua Soares Raposo, nº 1925, Centro, na cidade de Alto Paraná-PR. PIS/PASEP Nº: 17015043546 (sem justos e acertados o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos do Contrato 027/2020, e do Edital de Pregão Presencial nº 023/2020, nº do Processo Administrativo nº 053/2020 bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666, Art. 37, § II.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato por um período 06 (seis) meses, até a data de 27/11/2021, conforme Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os recursos necessários aos pagamentos do presente correrão a conta das dotações orçamentárias do contrato em tela ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 027/2020.

E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais, que também o assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paraná, 27 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA ANA JOSÉ DA SILVA ZERBATO
Prefeito Municipal - Contratante Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

DE: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PARA: PROPONENTES EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

COMUNICADO
A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076/2021, de 12/02/2021, comunica as empresas proponentes, do edital Pregão Presencial nº 034/2021, para Registro de Preços, que julgada a impugnação, esta comissão dará vistas ao respectivo processo licitatório. A sessão de abertura fica remarcada para a data de 15/06/2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações. Os envelopes n.ºs - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 15 de junho de 2021.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 10 de junho de 2021.

Sônia A. Frederico Satim
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna pública a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, após abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN'S, CONFORME LEI Nº 2.684/2015, ART. 2º, COMPRA DE MADEIRA E MATERIAIS PARA CONCERTOS DAS CERCAS E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DAS RPPN'S: FAZENDA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, LOCALIZADA NA ESTRADA FRASSON, LOTE 245; FAZENDA SANTA LEONOR, LOCALIZADA NA ESTRADA SANTA LEONOR, LOTES 36, 37, 61, 62; FAZENDA BARARUBA, LOCALIZADA RODOVIA PR 158, KM 14, MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR., em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL R\$
JACYR CORREA ALVES - ME	00.241.0006/0001-50	Lote 01: 01 Lote 02: 02 e 03	104.000,00
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP	00.147.794/0001-10	Lote 03: 04	19.040,00
FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA-EPP	24.461.693/0001-88	Lote 04: 05	2.025,00

Alto Paraná-PR., 08 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: JACYR CORREA ALVES - ME

Objeto: Registro de Preços, por Item, para Aquisição de materiais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN'S, conforme Lei nº 2.684/2015, art. 2º, compra de madeira e materiais para concertos das cercas e instalação de alambrado no entorno das RPPN'S: Fazenda São José Operário, localizada na Estrada Frasson, Lote 245; Fazenda Santa Leonor, localizada na Estrada Santa Leonor, Lotes 36, 37, 61, 62; Fazenda Bararuba, localizada Rodovia PR 158, km 14, Município de Alto Paraná-PR., conforme a seguir:

LOTE 01: PARTICIPAÇÃO GERAL

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$
1	2250	unid.	LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO DE 1ª QUALIDADE TAMANHO 2,20M X 12/15CM, COM 5 FURROS - MADTRAT	27,00	60.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					60.750,00

LOTE 02: EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$
2	750	unid.	LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO DE 1ª QUALIDADE TAMANHO 2,20M X 12/15CM, COM 5 FURROS - MADTRAT	27,00	20.250,00
3	200	unid.	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO DE 1ª QUALIDADE TAMANHO 3,20M X 19/22 CM COM 5 FURROS - MADTRAT	115,00	23.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					43.250,00
TOTAL GERAL R\$					104.000,00

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR., 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ - EPP

Objeto: Registro de Preços, por Item, para Aquisição de materiais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN'S, conforme Lei nº 2.684/2015, art. 2º, compra de madeira e materiais para concertos das cercas e instalação de alambrado no entorno das RPPN'S: Fazenda São José Operário, localizada na Estrada Frasson, Lote 245; Fazenda Santa Leonor, localizada na Estrada Santa Leonor, Lotes 36, 37, 61, 62; Fazenda Bararuba, localizada Rodovia PR 158, km 14, Município de Alto Paraná-PR., conforme a seguir:

LOTE 03: EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$
4	350	metro	TELA DE ALAMBRADO MALHA 10, FIO 12, DE ARAME GALVANIZADO, TAMANHO: 2,00M DE ALTURA X 1,00M DE COMPRIMENTO - BELGO/TAM	54,40	19.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					19.040,00

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR., 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA - EPP

Objeto: Registro de Preços, por Item, para Aquisição de materiais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN'S, conforme Lei nº 2.684/2015, art. 2º, compra de madeira e materiais para concertos das cercas e instalação de alambrado no entorno das RPPN'S: Fazenda São José Operário, localizada na Estrada Frasson, Lote 245; Fazenda Santa Leonor, localizada na Estrada Santa Leonor, Lotes 36, 37, 61, 62; Fazenda Bararuba, localizada Rodovia PR 158, km 14, Município de Alto Paraná-PR., conforme a seguir:

LOTE 03: EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$
5	150	unid.	CATRACA COM ROSETA PARA ESTICAR ARAME LISO DE AÇO GALVANIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90MM x 65MM x 38MM - SISFER		

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Empregos

CONTRATA-SE - Mecânico para veículos pesados (caminhão) com experiência e referência. Levar currículo pessoalmente: Rodovia BR 376 km 109, N° 10038 - Parque Industrial - Sumaré - Paranavai.

Chevrolet

ASTRA SEDAN - AUTOMÁTICO, 2009, COMPLETO, PRATA, FLEX - R\$ 26.990,00 - F. 99917-0588.

MERIVA PREMIUN - TOP DE LINHA, PRATRA, BANCOS EM COURO, FLEX, ANO 2010 - R\$ 26.990,00 - 99136-5969.

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

Fiat

BARATO - FIAT IDEA ADVENTURA, 2011, Flex - R\$ 30.980,00 - Fone: 99917-0588.

Ford

ECOSPORT XLS 1.6 - REPASSE - Prata, Ano 2004. R\$ 19.990,00 - Fone 99800-1707.

FIESTA HATCH - 2013, Flex, 4 pts, Completo. R\$ 27.990,00 - Fone: 99136-5969.

FORD ECOSPORT FREE - 1.5, AUTOMÁTICA, PRATA, COMPLETA - REVISADA - ANO 2018 - R\$ 74.990,00 - FONE: 99136-5969.

FORD FOCUS HATCH TITANIUM PLUS - 2017. PRETO. TOP. R\$ 69.990,00. FONE: 99966-2100.

FORD KA - FINANCIADO 100% - SEM ENTRADA: 60X R\$ 499,00 - 2011, PRATA, FLEX FONE: 99800-1707.

KA S.E. 1.0 - BANCO, MOD. 2021, NA GARANTIA, BX KM. R\$ 54.990,00. FONE: 33317-0588.

NEW FIESTA SEL HATCH 1.6 - COMPLETO, BRANCO, BX KM, ÚNICA DONA, ANO 2017. REVISADO, NA GARANTIA. R\$ 53.990,00 - FONE 99966-2100.

Volkswagen

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 27.990,00 - Fone: 99917-0588.



Doar sangue é um ato de amor.

Procure o **HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI**
3421-5160

CARVALHO POSTO MINAS

Etanol R\$ 4,15	Gasolina Aditivada R\$ 5,39
Diesel R\$ 4,13	SKOL 2,50 LATA GELADA

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAÇ SIMPLIFICADA

REGINATO PERICLES BAGGIO torna público que irá requerer ao IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA IRRIGAÇÃO DE ASPERSÃO (PIVÔ CENTRAL) a ser implantada na FAZENDA SÃO FRANCISCO - ESTRADA PÉ DE GALINHA KM 11, situada no município de SÃO CARLOS DO IVAÍ- PR.

publicação legal

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	140	DATA	10	6	2021
FAVORECIDO	MURILO FARIAS CAETANO				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAI-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI, NO DIA 07/06/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	10-jun-21	17:30	horas		
RETORNO	10-jun-21	23:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	47,09				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	47,09				

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	142	DATA	11	6	2021
FAVORECIDO	ELIVELTON MARQUES E SOUZA				
DESTINO VIAGEM	BARRETOS-SP				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE BARRETOSS-SP, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTES JOAN FLAVIO GONÇALVES DESOUSA PARA REALIZAÇÃO DEEXAMES NO DIA 14/06/2021, NO HOSPITAL DO CANCER DE EM BARRETOS-SP.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	13-jun-21	12:00	horas		
RETORNO	15-jun-21	16:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	2				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	353,16				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	706,32				

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	141	DATA	10	6	2021
FAVORECIDO	VALDINEI MATANOVIC				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAI-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DEPARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTE USUARIOS DO SUS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MEDICAS NO DIA 10/06/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	10-jun-21	7:00	horas		
RETORNO	10-jun-21	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	47,09				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	47,09				

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	143	DATA	11	6	2021
FAVORECIDO	MURILO FARIAS CAETANO				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAI-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI, NO DIA 12/06/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	11-jun-21	17:30	horas		
RETORNO	12-jun-21	23:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	2				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	47,09				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	94,18				

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87.935-000
Fone/Fax 044-3464-1143
CNPJ 76.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 51/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, concede conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Carga	Lotação
284	Sueli Dias da Silva	10/12/2007	2012-2017	Apoio Serviços Gerais A	Secretaria Mtm. Saúde
411	Elizângela Ap. Henrique Rocha	11/02/2014	2014-2019	Auxiliar de Serviços Gerais Funções	Secretaria Mtm. Educação
269	Leonel Ferreira	02/02/2007	2007-2012	Motociclista B	Secretaria Mtm. Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

Republicado por erro no período

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapeiras, 60 - CEP 87.700 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.475.556/0001-53
www.paraisodonorte.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

2.º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

O MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE (PR), com sede na Avenida Tapeiras, nº 60, Centro, CNPJ 75.475.556/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 930.047-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob 484.266.389-20, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ALINE DE SOUZA SANTOS 07327590994, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 421 - Pucheco, no Município de Paranavai do Norte, Estado do Paraná - CEP nº 87.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.244.718/0001-21, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ALINE DE SOUZA SANTOS, brasileira, solteira e empresária, portadora do CPF nº 073.275.909-04 e da Cédula de Identidade RG nº 10.646.838-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, nº 421 - Pucheco, no Município de Paranavai do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.700-000, a seguir denominada CONTRATADA, acordou e ajustou e firmou o presente CONTRATO, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços, nº 05/2019, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas e suas expressões, definindo os direitos, obrigações e a responsabilidade das partes.

Todas as Cláusulas Pertencentes inseridas com Exceção da Cláusula Décima Primeira - Duração que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira - Duração
O presente Contrato passa a ter a sua vigência no período de 13/06/2021 a 12/06/2022.
Parágrafo Único: A realização dos serviços contratados e o respectivo pagamento ficará suspenso durante o período de Pandemia.

É por estarem justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e autênticas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraná do Norte, em 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Paranavai do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto
CPF: 484.266.389-20

Alina de Souza Santos 07327590994
CONTRATADA
Alina de Souza Santos
CPF: 073.275.909-04

Fiscal de Contrato:
Sueli Regina da Silva
CPF 099.142.849-81

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA
VEÍCULOS A PARTIR DE 2010



PARANAVEL

(44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR